



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 064/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria PROGEPE nº. 337, de 11 de abril de 2017, e nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 060/2017](#), publicado em 05 de maio de 2017, o qual regulamenta a primeira fase de ocupação de vagas ociosas na UNILA,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – REOPÇÃO DE CURSO – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por reopção de curso o processo em que o discente da UNILA realiza mudança de curso de graduação dentro da Instituição, observando a existência de vagas disponíveis no curso de destino

1.2 Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017.

1.3 O cronograma do processo de reopção de curso encontra-se elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade REOPÇÃO DE CURSO diferenciam-se por curso e estão elencadas no Anexo II do presente Edital.

2.2 As vagas ofertadas para a REOPÇÃO DE CURSO para o curso de Música – Bacharelado, foram distribuídas entre as habilitações/ênfases do curso, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário

eletrônico (*on-line*), disponibilizado no endereço eletrônico <http://inscreva.unila.edu.br> (**CLIQUE AQUI para acessar o formulário**), **no período de 12 a 18 de maio de 2017**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

3.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a de data/hora do requerimento mais recente.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

3.4 Após o término do período de inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

3.5 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderá candidatar-se à reopção de curso o estudante regularmente matriculado na UNILA, que atenda aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUN nº. 029/2013, a saber:

a) Tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM, ou por seleção de discentes estrangeiros realizada pela UNILA, em parceria com os Ministérios da Educação;

b) Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) - $CHc/CHt \times 100$ – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

c) Tenha integralizado, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

d) Além das normas contidas na Resolução CONSUN nº. 029/2013, o candidato deve atender a todos os critérios/requisitos estabelecidos pela coordenação do curso pretendido, de acordo com o disposto no Anexo II do presente edital.

4.2 Conforme estabelecido na Resolução CONSUN nº. 029/2013, não é permitida a reopção de curso de discente que já tenha sido beneficiado anteriormente por processo de vagas ociosas na UNILA.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da Instituição.

5.2 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia **19 de maio de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

6 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO

6.1 As avaliações e critérios aos quais serão submetidos os candidatos à reopção diferenciam-se por curso e estão previstas no Anexo II do presente Edital.

6.2 O conteúdo programático e a bibliografia básica a serem abordados nas avaliações específicas, em casos de cursos que optarem pela realização da mesma, estão elencados no Anexo II do presente Edital.

6.3 Nos casos em que haverá aplicação de avaliação específica (prova), será desclassificado o candidato que não alcançar a nota mínima estipulada pela coordenação de curso, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

6.3.1 Em casos em que não seja estabelecida a nota mínima na avaliação específica (prova), pela coordenação de curso, será adotado como nota mínima para classificação do candidato a nota 6,0 (seis).

6.4 O local e *ensalamento* das avaliações serão divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

6.5 As análises e avaliações específicas serão realizadas e aplicadas por Banca de Seleção designada pela coordenação do colegiado de cada curso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

6.6 Para efeito de análise dos Históricos Escolares de Graduação, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, emitidos no dia 19 de maio (carga horária, IRA, etc.).

7 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, e/ou na forma estabelecida pela coordenação de curso, conforme Anexo II do presente Edital.

7.2 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo presente Edital.

7.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

- I-** menor número de reprovações, apresentadas no histórico escolar de graduação; e
- II-** idade mais avançada.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **01 de junho de 2017**, por meio de Edital próprio,

publicado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

8.2 Após a publicação do Edital de resultado final, sendo aprovado, o discente perde automaticamente sua vaga no curso de origem.

9 DA MATRÍCULA, DOS REGISTROS E DAS EQUIVALÊNCIAS

9.1 A mudança de curso, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reopção de curso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, conforme determinado pela banca examinadora/coordenação do curso, em formulário próprio.

9.2 O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

9.2.1 Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, sua candidatura deve ser indeferida pela coordenação do curso.

9.3 Os discentes aprovados em reopção não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de destino.

9.4 Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2017.2, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

9.5 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reopção de curso.

9.6 O candidato, aprovado em processo de reopção e matriculado em novo curso, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade para ciência dos mesmos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA
Pró-Reitor de Graduação *em exercício*